



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**  
**DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANTONIO JOSE BIANCHIN**, Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

**Considerando** a abrangência do Sistema Único de Saúde para garantir acesso universal e gratuito para toda a população, e ampla regulamentação normativa com critérios e valores para a remuneração de serviços estabelecidos pela direção nacional do SUS;

**Considerando** que as formas de pagamento e reajuste da remuneração dos serviços aprovados no Conselho Nacional de Saúde, submetem-se às normas técnicas, administrativas e diretrizes do SUS, e há uma incompatibilidade na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica entre o Município e a União Federal, que demanda a revisão dos valores da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS;

**CONSIDERANDO** a proposta recebida de **DANIEL QUEIROGA GOMES - Sociedade Individual de Advocacia**, para a prestação de serviços jurídicos no tocante ao ajuizamento de uma ação a fim de proceder com a adequação da Tabela SUS, com base nos índices da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos ou Índice de Valoração do Ressarcimento, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos repasses, bem como a restituição das diferenças identificadas, pelo total de **R\$ 20% (vinte por cento)** incidente sobre o total recuperado pelo Município, sendo devidos após o repasse aos cofres.

**DECIDE-SE** contratar a empresa **DANIEL QUEIROGA GOMES**, inscrita no CNPJ nº 40.196.112/0001-84, para prestação dos serviços de recuperação de créditos em decorrência da revisão do equilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica estabelecida entre o Município e a União Federal, em repasses de custos dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, recalculados com base nos índices da Tabela TUNEP ou IVR.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de processo licitatório, com base nas justificativas acima.

- a) **Modalidade/ Número:** Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023
- b) **Objeto:** Contratação de serviços de advocacia especializada para recuperação de créditos do Município em decorrência da revisão do equilíbrio econômico-financeiro em repasses financeiros de procedimentos SUS, recalculados pela Tabela TUNEP ou IVR.

São José do Ouro, RS, 01 de setembro de 2023

**ANTONIO JOSE BIANCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*